



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1273, 30 de Junho de 2010.

Autoriza a concessão de Subvenção Social Especial a Santa Casa de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim autorizada a conceder Subvenção Social Especial referente a saldo de recurso remanescente da Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim para Santa Casa de Bom Jardim, no valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, objetivando a repassar saldo financeiro de recurso proveniente do SUS e/ou DIR.ARRECADADO para manutenção hospitalar.

Art. 2º - A concessão da referida subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única no valor total do Artigo 1º, a ser creditada na conta corrente da Santa Casa de Bom Jardim, desde que devidamente habilitada.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção social que trata o Artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulamentam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 30 DE JUNHO DE 2010.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

JMBJ
PUBLICADO
Ed. 463
EM: 30/07/10

SERVIDOR
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete